

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 317, DE 29 DE ABRIL DE 2002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Documento Público de acordo com o
Decreto nº 02/102 de 23/10/02

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM O BANCO DO BRASIL S/A., E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com o Banco do Brasil S.A. tendo como objetivo a parceria para a manutenção do Posto de Atendimento Avançado - PAA, no Município de Corumbiara.

Parágrafo Primeiro - Para a Manutenção do PAA o Município de Corumbiara compromete-se a arcar com despesas de aluguel de um imóvel (Prédio em alvenaria), pelo período de 02(dois) anos;

Parágrafo Segundo - O valor mensal do Aluguel do imóvel (Prédio em Alvenaria) será de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Convênio a prestação de Serviços de Banco, por meio do Posto Bancário e as Agências da Rede, pelos meios disponíveis, que consiste em: Cobrança de Tributos Municipais, Cobrança da Dívida Ativa, Pagamentos de Salários e Pagamentos a fornecedores;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 29 de Abril de 2002.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Corumbiara	
PAA - PAA	
DATA	16.05.02
ASSINATURA	8:30
Assinatura	
RES. DE RESPONSABILIDADE	